



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01529	2024

À
SA-213.3

Encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto aos documentos de habilitação referentes ao PE 391/2024.

Seguem os documentos da empresa com proposta válida:

- Itens 1, 2, 3, 4 e 5 - GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, fls. 678 até 692;

Após, retornar os autos para continuidade da sessão pública.

SA-211, 21 de agosto de 2024.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exerc.	Folha	
1529	2024		

À

SA.211

Analizados os documentos de habilitação, referente aos itens 8.2, 8.3 e 8.4, apresentados pelo participante do certame. Temos a observar:

- Não foi possível verificar a autenticidade do Contrato Social da empresa **GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**

SA. 213.3, em 22 de agosto de 2024.

ALISSON E. SILVA

Técnico em Licitações – SA. 213.3



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS**

São Bernardo do Campo, em 22 de agosto de 2024

Ofício SA.211 nº 21/2024

Ref.: PC.1529/2024 – PE.391/2024 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS.

Prezados Senhores:

Considerando que após análise da documentação enviada, o setor de cadastro notificou que o Contrato Social (item 8.2, letra “a” do edital) está sem autenticidade digital, estando em desacordo com o solicitado no item 3.10 do instrumento convocatório.

Solicitamos que o documento com autenticidade válida seja encaminhado impreterivelmente até o dia **27/08/2024** para o e-mail francisco.sbezerra@saobernardo.sp.gov.br.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

À
GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
E-mail: gama@gamamaquinas.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

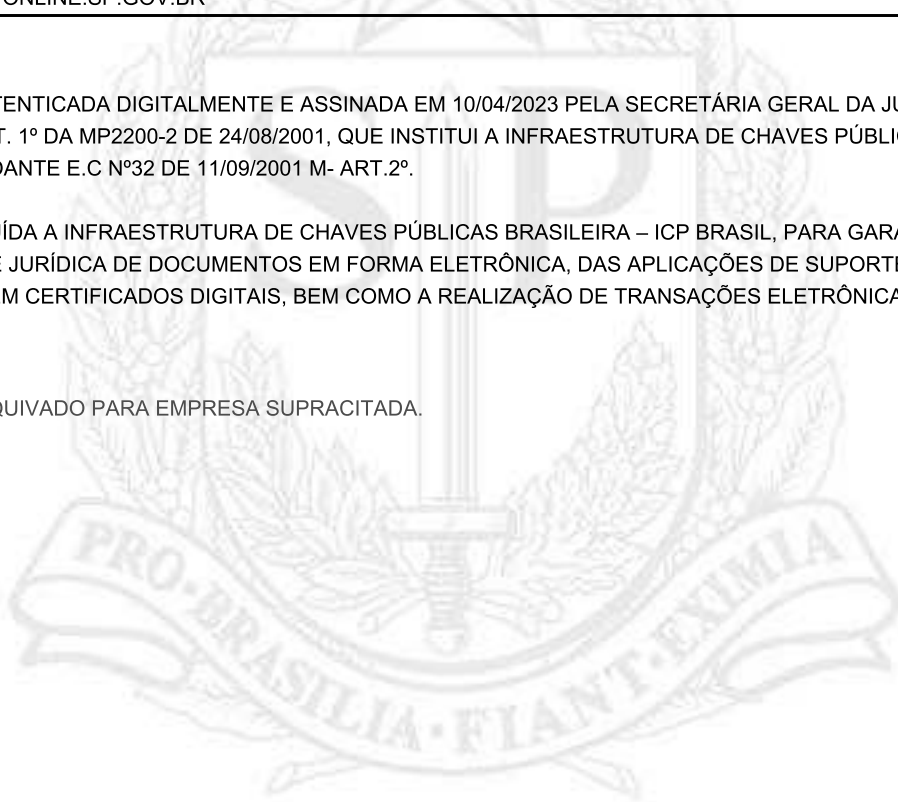
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL GAMA - COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35228820111	CNPJ 21.500.755/0001-25	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 096.800/15-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2015

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:23:44	CÓDIGO DE CONTROLE 201342009
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/04/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP

Visto:
Conferido: B
RG. nº 27.855.885-5

14

180318

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE "GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E
FERRAMENTAS LTDA-EPP"**

CNPJ: 21.500.755/0001-25 NIRE: 3522882011-1

MARCELO ALAITE CHAVES, brasileiro, natural de Campinas/SP, data de nascimento 09/11/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.218.325-8 SSP/SP CPF nº 099.731.598-96, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Valentina P. de Freitas nº 350, bairro Parque das Universidades, CEP 13.086-140, e

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, data de nascimento 14/05/1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.060.857 SSP/SP, CPF nº 083.897.828-20, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, na Rua Manoel Soares da Rocha, nº 374, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.085-055 únicos sócios componentes da sociedade empresarial denominada "**GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP**", estabelecida sua sede na Rua Fernando Martini, nº 28-B, bairro Vila Nova, Campinas/SP, CEP 13.073-060, inscrita no CNPJ sob nº 21.500.755/0001-25, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3522882011-1 em sessão 01/12/2014 resolvem de comum acordo alterar o referido documento da seguinte forma:

1

Altera-se o objetivo social da sociedade para: A sociedade terá por objetivo social o comércio varejista de máquinas, ferragens e ferramentas e o comércio de produtos saneantes domésticos, e a importação dos seguintes produtos:

- Abrasivos, fluxos, solda, acessórios e materiais de vedação.
- Acessórios e peças para ferramentas elétricas;
- Agricultura, produtos e equipamentos;
- Aquecedores para piscinas;
- Artigos para costura e estofamentos;
- Artigos de uso doméstico;
- Bancadas e armários para oficinas;
- Barracas e encerados;
- Bens permanentes;
- Bombas para poços, piscinas;
- Cabos de aço, correntes e cordoalhas;
- Capas para piscina;
- Combustíveis, graxa, óleos lubrificantes, fluido e aditivo;
- Componentes e Acessórios de veículos rodoviários;
- Componentes elétricos e eletrônicos;
- Componentes equipamentos e acessórios náuticos;
- Compressores, filtros, sistemas de tratamento e componentes;
- Compressores de uso odontológico;



JUCESP

Viato:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-5

14

- Conservação e limpeza;

- Construção civil;

180315

- Consumíveis específicos ferroviários;

- Correntes e correias;

- Dispositivo de fixação, telas e gabiões;

- Elevadores para elevação de veículos;

- Embalagens, acessórios e consumíveis;

- Equipamentos e acessórios de escritório;

- Equipamentos e acessórios hidráulicos e sanitários;

- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha;

- Equipamentos mecânicos metro ferroviários;

- Equipamentos motorizados de limpeza;

- Equipamentos para acondicionar e embalar;

- Equipamentos para colheita;

- Equipamentos para descontaminação, impregnação e higienização;

- Equipamentos para montagem de andaimes e formas de concreto;

- Equipamentos para pecuária;

- Equipamentos para preparação do solo;

- Estruturas e edificações;

- Estrutura de veículos ferroviários;

3

14

- Ferragens em geral;

- Ferramentas elétricas e acessórios;

15

- Ferramentas motorizadas;

- Ferramentas manual não acionada por força motriz

- Ferramentas para uso em geral;

- Filtros para piscinas;

- Gaxetas e materiais de vedação;

- Geradores e conjuntos geradores elétricos;

- Geração de energia;

- Higiene pessoal;

- Iluminação;

- Implementos, acessórios e ferramentas de jardinagem;

- Infraestrutura de veículos ferroviários;

- Instrumentos de medição e inspeção;

- Laboratório e instrumentação;

- Limpa borda de piscina;

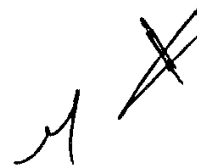
- Maquinas e equipamentos;

- Maquinas pesadas;

- Material de amarração, sustentação e acessórios;

- Material de condução, regulação, fluidos e acessórios;

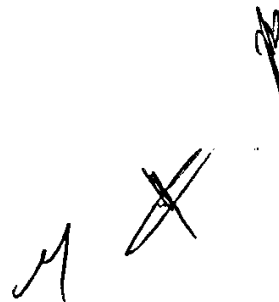
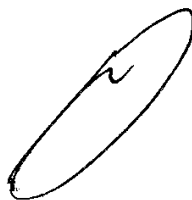
4



14

- Material de construção civil;
- Material de costura, estofamento e vestuário;
- Material de fixação, ligação e vedação mecânica;
- Material de Iluminação e acessórios;
- Material de Limpeza;
- Material de Livraria, papelaria e didático;
- Material de pintura e apetrechos;
- Material de segurança, sinalização e alarme;
- Material de sinalização viária e acessórios;
- Material de transformação metálico;
- Material de transformação não metálico;
- Material de transmissão mecânica de força, sistema de transportador e acessório;
- Material de uso doméstico e comercial;
- Material de via permanente;
- Material e acessório elétrico;
- Material e acessório hidráulico;
- Material e acessório metálico;
- Material elétrico e eletrônico;
- Material e peças de reposição para manutenção de automotriz;
- Mobiliários;

5



14

- Motores;

- Movimentação de cargas;

18 03 15

- Peças;

- Peças e materiais para reparos em embarcações;

- Peças e material de reposição ou manutenção de equipamentos de limpeza;

- Peças de reposição para aparelhos e acessórios de instalações hidráulicas e elétricas;

- Pneumáticos, correlatos, câmaras de ar e material de repouso e acessórios;

- Produtos químicos;

- Refrigeração e bebedouros;

- Rolamentos, mancal, acessórios e componentes;

- Sacos, bolsas, sacolas e similares;

- Segurança pessoal e industrial

- Sinalização de alarme, equipamentos e componentes;

- Telas de alambrados e acessórios;

- Tintas, e materiais para pintura;

- Tratores cortadores de grama

- Tubos, mangueiras e conexões;

- Válvulas e acessórios;

- Vestuários e acessórios

6

Diante do exposto acima ficam as demais cláusulas inalteradas e em função da presente alteração, resolvem os sócios consolidarem o respectivo Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

MARCELO ALAITE CHAVES, brasileiro, natural de Campinas/SP, data de nascimento 09/11/1967, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG 14.218.325-8 SSP/SP CPF nº 099.731.598-96, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Valentina P. de Freitas nº 350, bairro Parque das Universidades, CEP 13.086-140, e

MÁRCIO ROBERTO TANCREDO, brasileiro, natural de Monte Mor/SP, data de nascimento 14/05/1964, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG 13.060.857 SSP/SP, CPF nº 083.897.828-20, residente e domiciliada na cidade de Campinas/SP, na Rua Manoel Soares da Rocha, nº 374, Bairro Barão Geraldo, CEP 13.085-055

CLÁUSULA PRIMEIRA: Denominação Social:

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Endereço da Sede:

A sociedade terá sede na Rua Fernando Martini, nº 28-B, bairro Vila Nova, Campinas, São Paulo, CEP 13.073-060.

7

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá abrir filial, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais. As filiais serão extintas na hipótese decorrendo a extinção do estabelecimento sede ou por decisão dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objetivo Social:

O objetivo social da sociedade é o comércio varejista de máquinas, ferragens e ferramentas e o comércio de produtos saneantes domissanitários, e a importação dos seguintes produtos:

- Abrasivos, fluxos, solda, acessórios e materiais de vedação.
- Acessórios e peças para ferramentas elétricas;
- Agricultura, produtos e equipamentos;
- Aquecedores para piscinas;
- Artigos para costura e estofamentos;
- Artigos de uso doméstico;
- Bancadas e armários para oficinas;
- Barracas e encerados;
- Bens permanentes;
- Bombas para poços, piscinas;
- Cabos de aço, correntes e cordoalhas;

JUCESP

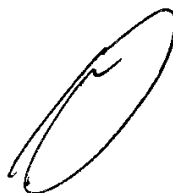
Visto:
Conferido:
R.G. nº 27.855.885-5

14

- Capas para piscina;
- Combustíveis, graxa, óleos, lubrificantes, fluido e aditivo;
- Componentes e Acessórios de veículos rodoviários;
- Componentes elétricos e eletrônicos;
- Componentes equipamentos e acessórios náuticos;
- Compressores, filtros, sistemas de tratamento e componentes;
- Compressores de uso odontológico;
- Conservação e limpeza;
- Construção civil;
- Consumíveis específicos ferroviários;
- Correntes e correias;
- Dispositivo de fixação, telas e gabiões;
- Elevadores para elevação de veículos;
- Embalagens, acessórios e consumíveis;
- Equipamentos e acessórios de escritório;
- Equipamentos e acessórios hidráulicos e sanitários;
- Equipamentos e acessórios para refeitórios, copa e cozinha;
- Equipamentos mecânicos metro ferroviários;
- Equipamentos motorizados de limpeza;
- Equipamentos para acondicionar e embalar;

9

- Equipamentos para colheita;
- Equipamentos para descontaminação, impregnação e higienização;
- Equipamentos para montagem de andaimes e formas de concreto;
- Equipamentos para pecuária;
- Equipamentos para preparação do solo;
- Estruturas e edificações;
- Estrutura de veículos ferroviários;
- Ferragens em geral;
- Ferramentas elétricas e acessórios;
- Ferramentas motorizadas;
- Ferramentas manual não acionada por força motriz
- Ferramentas para uso em geral;
- Filtros para piscinas;
- Gaxetas e materiais de vedação;
- Geradores e conjuntos geradores elétricos;
- Geração de energia;
- Higiene pessoal;
- Iluminação;
- Implementos, acessórios e ferramentas de jardinagem;
- Infraestrutura de veículos ferroviários;



- Instrumentos de medição e inspeção;
- Laboratório e instrumentação;
- Limpa borda de piscina;
- Maquinas e equipamentos;
- Maquinas pesadas;
- Material de amarração, sustentação e acessórios;
- Material de condução, regulação, fluidos e acessórios;
- Material de construção civil;
- Material de costura, estofamento e vestuário;
- Material de fixação, ligação e vedação mecânica;
- Material de Iluminação e acessórios;
- Material de Limpeza;
- Material de Livraria, papelaria e didático;
- Material de pintura e apetrechos;
- Material de segurança, sinalização e alarme;
- Material de sinalização viária e acessórios;
- Material de transformação metálico;
- Material de transformação não metálico;
- Material de transmissão mecânica de força, sistema de transportador e acessório;
- Material de uso doméstico e comercial;

14

- Material de via permanente;

- Material e acessório elétrico;

15 03 15

- Material e acessório hidráulico;

- Material e acessório metálico;

- Material elétrico e eletrônico;

- Material e peças de reposição para manutenção de automotriz;

- Mobiliários;

- Motores;

- Movimentação de cargas;

- Peças;

- Peças e materiais para reparos em embarcações;

- Peças e material de reposição ou manutenção de equipamentos de limpeza;

- Peças de reposição para aparelhos e acessórios de instalações hidráulicas e elétricas;

- Pneumáticos, correlatos, camará de ar e material de repouso e acessórios;

- Produtos químicos;

- Refrigeração e bebedouros;

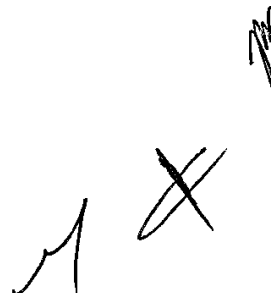
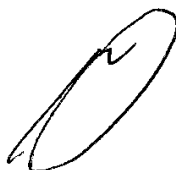
- Rolamentos, mancal, acessórios e componentes;

- Sacos, bolsas, sacolas e similares;

- Segurança pessoal e industrial

- Sinalização de alarme, equipamentos e componentes;

12



- Telas de alambrados e acessórios;

- Tintas, e materiais para pintura;

- Tratores cortadores de grama

- Tubos, mangueiras e conexões;

- Válvulas e acessórios;

- Vestuários e acessórios

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do permissivo legal disposto no artigo 966 da Lei nº 10.406/02, considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social:

O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, ficando assim distribuídos entre os sócios:

MARCELO ALAITE CHAVES	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
MÁRCIO ROBERTO TANCREDO.....	25.000 quotas	R\$ 25.000,00
TOTAL GERAL	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do permissivo legal disposto no parágrafo único do artigo 1.053 da Lei n. 10.406/02, fica estabelecido que, nos casos não contemplados pelo Contrato Social e nas disposições da Lei

14
10.406/02, a sociedade se regerá, supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

18 03 15

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade de cada sócio seja restrita ao valor de suas quotas, e todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Conforme o permissivo do artigo 997 da Lei n. 10.406/02, fica acordado expressamente que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA: Da Administração da Sociedade:

A administração, bem como sua representação em juízo ou fora dele, será exercida por todos os sócios, já acima qualificados, designados como **ADMINISTRADORES**, os quais assinarão a todos os documentos da sociedade em conjunto ou isoladamente, cabendo-lhes o privilégio de uso da firma ou nome empresarial, nos moldes do artigo 1.064 da Lei n. 10.406/02; a gestão das atividades da sociedade, sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, bem como a responsabilidade técnica pelos serviços que exigirem habilitação específica e registro junto aos órgãos competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Confere-se ao administrador instituído pelo caput desta cláusula, os poderes para: planejar, deliberar, traçar e decidir as diretrizes gerais e orientação das atividades sociais, tomando as decisões que julgar convenientes no desenvolvimento de suas operações, podendo para tanto, movimentar contas bancárias da sociedade, assinar cheques, notas

promissórias, duplicatas e demais títulos inerentes à administração dos negócios, constituindo ~~procurador(es) em nome~~ da sociedade e nos limites de suas atribuições e poderes.

CLÁUSULA SEXTA: Da Administração Por Terceiros:

Por força de permissivo legal previsto no artigo 1.061 da Lei 10.406/02, fica autorizado, desde que, com a concordância dos sócios detentores da maioria do capital social, o exercício da administração da sociedade por administradores não sócios, sendo estes investidos no cargo mediante termo de posse a ser lavrado no livro de atas da diretoria.

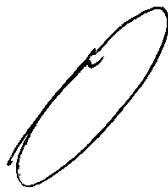
CLÁUSULA SÉTIMA: Da Remuneração Pró-Labore:

Todos os sócios, já acima qualificados, terão o direito à retirada pró-labore, respeitando os limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA OITAVA: Do Prazo de Duração:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo seu início em 01 de Outubro de 2.014, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados nas cláusulas desse contrato e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA: Da Liquidação da Sociedade:



Em caso de liquidação, poderá o liquidante gravar de ônus reais ou móveis e imóveis e contrair empréstimos, bem como prosseguir na atividade social enquanto for necessário para o desenvolvimento da liquidação, nos termos do parágrafo único, do artigo 1.105, da Lei n. 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dissolução da Sociedade:

Em caso de falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou por incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, a sociedade não deverá ser dissolvida, após a quitação de todas as obrigações decorrentes de seu período de existência, ficando os sócios livres e desembaraçados de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação da extinção.

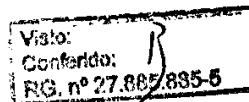
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efetivação da dissolução, será realizado um balanço patrimonial específico, para apuração dos haveres e deveres dos sócios perante a Sociedade, inclusive, aqueles relativos à sua carteira de comércio, na exata proporção de quotas do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para estes fins, entenderão por carteira de comércio, todos os contatos comerciais, projetos e contratos efetivados pela sociedade, sendo que, após meaçaõ da carteira comercial, ficarão impedidos os sócios de interferências de qualquer natureza, sob pena de multa por indenização, por um valor e período combinado entre os sócios a contar da dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Indivisibilidade das Quotas:



JUCESP



As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota, sendo que cada uma destas terá direito a apenas um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Doações das Quotas:

Admite-se a doação das quotas sociais, que são indivisíveis, unicamente aos herdeiros dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas recebidas em doação estarão gravadas por cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e inalienabilidade até o falecimento dos doadores. A presente limitação deverá constar em instrumento particular ou público que leve a termo a doação, sob a pena de nulidade, não produzindo nenhum efeito perante a sociedade a sua inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Cessão de Quotas:

As quotas do capital social, assim como os direitos sobre as mesmas não poderão ser transferidos, vendidos, alienados a terceiros estranhos à sociedade, entregue em dação em pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que haja concordância expressa ao sócio, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço. Se algum sócio pretender transferir, alienar, ceder ou mesmo entregar em dação de pagamentos suas quotas, deverá dar ciência de tal fato ao outro sócio, comunicando este por escrito para que no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, o mesmo possa exercer os direitos de preferência. O não exercício por parte do sócio remanescente

quanto ao direito de preferência, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Conforme o parágrafo único do art. 1.003 da Lei 10.406/02, até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dos Lucros ou Prejuízos:

Os lucros e prejuízos apurados em balanço encerrado em 31 de dezembro de cada ano serão repartidos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas e capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao patrimônio líquido da sociedade para posterior liquidação.

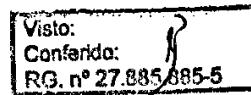
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuírem lucros aos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Causa Mortis:

O falecimento, interdição ou decretada à falência ou a insolvência de um dos sócios não ocasionará a dissolução da sociedade, podendo seus herdeiros ou representantes legais ser admitido na sociedade mediante alteração deste contrato e de comum acordo com o sócio remanescente. Caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com este, será feito um Balanço Patrimonial do



JUCESP



Ativo Líquido, bem como os bens da sociedade nos valores atualizados com base nos índices de correção monetária da época do evento, que serão pagos no prazo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 40 (quarenta) dias após o evento da morte e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Se o falecimento ocorrer após 300 (trezentos) dias da data de encerramento do último balanço, os sucessores do sócio “de cujo” terão o direito de exigir que a apuração de haveres seja feita com base em balanço especial a ser levantado na data de falecimento; e os eventuais créditos do sócio “de cujo” serão pagos de acordo com item anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo herdeiros menores de idade, ou incapazes, serão representados pelo seu tutor legal ou por quem seja designado pela Autoridade Judiciária competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se o tutor legal ou aquele nomeado pela autoridade judiciária para representação dos herdeiros menores ou incapazes não for sócio desta sociedade, suas quotas serão sem direito a voto, até a sua maioridade, ou declaração de capacidade pela Autoridade Judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Das Deliberações Sociais:

Nos casos expressamente previstos neste instrumento contratual e nos casos previstos nos incisos I, II, III, IV, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei n. 10.406/02, fica estabelecido que as deliberações dos sócios devam ser tomadas em reunião a serem convocados pelo administrador ou demais sócios tiverem decidido, por escrito, sobre a matéria que poderia ser objeto de discussão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A validade da deliberação dependerá da presença da maioria societária, assim considerado pelo valor das quotas de cada sócio, sendo o quórum necessário para aprovação de qualquer deliberação, a maioria absoluta, na forma do artigo 1.010 da Lei n. 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inobstante os casos previstos no caput desta cláusula, para a modificação do contrato social, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação. Será necessária a aprovação do sócio detentor de, no mínimo, três quartos do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as decisões e deliberações exaradas em reunião celebrada nos termos do caput desta cláusula constarão no Livro de Ata de Reuniões da Diretoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das Divergências Sociais:

As divergências que se verificarem entre os sócios, herdeiros e remanescentes, assim como outras para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato serão regulados pela Legislação em vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Campinas/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

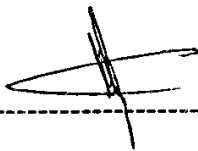
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Dos Impedimentos Legais:

Os administradores declaram que não estão impedidos por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

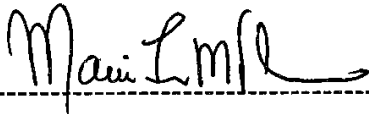
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campinas, 01 de Janeiro de 2.015.

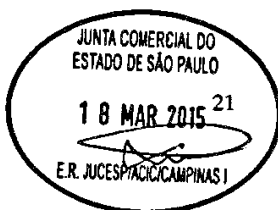
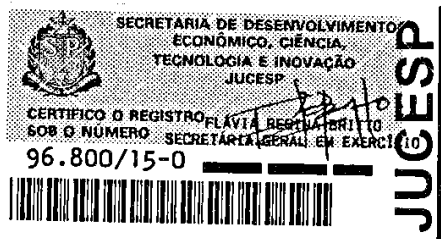

MARCELO ALAITE CHAVES


MÁRCIO ROBERTO TANCREDO

TESTEMUNHAS:


MARIA TEREZA M. PALERMO
RG: 10.716.560-0-SSP-SP


JOSÉ LUIZ MARTINI PALERMO
RG: 12.792.311-SSP-SP





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

SP.99.24.49.92 - 21.500.755.000.125

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

GAMA COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP

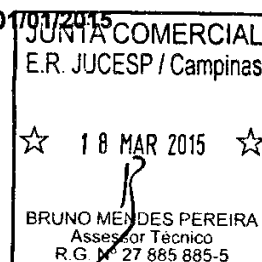
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

21.500.755/0001-25

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 01/01/2015



03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

MARCELO ALAITE CHAVES

CPF

099.731.598-96

LOCAL

DATA

12/03/2015

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 015.855.438-88

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/dbe.asp>

12/03/2015



JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



JUCESP
DECLARAÇÃO

Eu, MARCELO ALAITE CHAVES, portador da Cédula de Identidade nº 14218325-8, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 099.731.598-96, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Fernando Martini, 28 , B , Vila Nova, São Paulo, Campinas, CEP 13073-060, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCELO ALAITE CHAVES

RG: 14218325-8

GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - EPP



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO	
Número	Exercício
01529	2024

À
SA-213.3,

Após a realização de diligência com os fornecedores GAMA COMERCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA encaminhamos o presente para análise e manifestação quanto aos documentos anexados às fls. 696 até 720, recebido por e-mail, referente ao PE 391/2024.

Após, retornar os autos para continuidade da sessão pública.

SA-211, 22 de agosto de 2024.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO			RUBRICA
Número	Exerc.	Folha	
1529	2024		

À

SA.211

Analizados os documentos de habilitação, referente às folhas 696/720, apresentados pelo participante do certame, os quais encontram-se em ordem e de acordo com o edital.

SA. 213.3, em 22 de agosto de 2024.

ALISSON E. SILVA

Técnico em Licitações – SA. 213.3